



PROCESSO N.º 103/05  
PARECERES N.ºs 103/05

# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 02  
103/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE LEI N.º 45/2005

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DA MICRO-BACIA ÁGUA DA FORTUNA**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350, de 30 de agosto de 1.985, atualizada pela Lei nº 3.465, de 08 de dezembro de 1.995, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DA MICRO-BACIA ÁGUA DA FORTUNA**, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 12 de abril de 1.995, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 13.428, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis – SP, registrado sob o nº 599 do Livro A-2, com sua sede social na Rodovia Miguel Jubran (SP-333) Km 402,2, Capela Água da Fortuna, na cidade de Assis, com inscrição no INSC.CNPJ nº 05.271.521/0001-05.

**Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.  
**SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE MAIO DE 2.005.**

  
**MÁRCIO APARECIDO MARTINS**  
Vereador - PP

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Câmara Municipal de Assis, 10/05/05  
Chefe do Departamento do Legislativo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos

Rua Angelo Bertoloncini, 244 - Fone: 22-7800 - Caixa Postal, 57 - CEP 19 800-000

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rt. *[assinatura]*  
ASSIS

PESSOAS JURÍDICAS  
Fis. *[assinatura]*  
ASSIS - SP

Fis. n.º 03  
Proc. 103/03  
Presidente

565

*José Bonifácio de Andrade Piemonte*  
OFICIAL

*Eduardo de Andrade Piemonte*  
OFICIAL MAIOR

*José Miguel Nogueira Piemonte*

*Edson Pelegrino Constantino*

*Antonio Mendes de Oliveira*

ESCREVENTES

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

N.º 599

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DA MICRO- REQUERENTE  
~~BACIA ÁGUA DA FORTUNA~~

Oficial Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Assis - SP  
Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro  
Tels.: (0xx18) 322-7667 e 322-7800 - Assis - SP  
*Bel. Wilson Roberto Pedrosa*  
Oficial Designado  
*Ronaldo Aparecido Carreira*  
Substituto do Oficial  
*Antonio Mendes de Oliveira*  
*José Miguel Nogueira Piemonte*  
*Edson Pelegrino Constantino*  
Escreventes Autorizados

**CERTIDÃO**  
A presente certidão é cópia fiel da  
ficha original arquivada neste Registro  
de Títulos e Documentos e ou Pessoas  
Jurídicas conforme registro nº 599, Liv.  
A-2.  
Assis, 19 de junho de 2002.  
*[assinatura]*  
Responsável

*José Miguel Nogueira Piemonte*  
Escrevente Autorizado

AUTUAÇÃO

Aos 12 de Abril de mil novecentos e noventa e cinco (1.995)

nesta cidade e comarca de Assis, Estado de São Paulo, em Cartório, autuo o que  
adiante segue. Eu, José Miguel Nogueira Piemonte, substº do Oficial  
que a subscrevi.

*[assinatura]*



R.T.D.

CÓPIA FIE

Ilmo.Sr.Escrivão do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas

João Crepaldi

, abaixo assinado

(Nome por extenso)

brasileiro, casado, agricultor, Bairro Água da Fortuna, RG.

(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e nº, R.G. ou C.P.F)

nº 5.842.837

representante legal da sociedade civil Associação dos Pequenos e Médios Produtores da Microbacia Água da Fortuna

com sede à rua Capela Água da Fortuna

nºs/n, requer de V.S. seja registrado (Danos) (registrado, averbado, arquivado)

o(a) incluso (a) Estatuto Social (estatuto, contrato social, alteração, distrato, etc.)

para o que junta dois exemplares do Diário Oficial de 28 de Dezembro de 1994.

em que foi publicado seu extrato.

REGISTRO (S) ANTERIOR(ES)

Nº

R. CARTÓRIO Assis, de 19 (Representante Legal)

2.º CARTÓRIO DE NOTAS COMARCA DE ASSIS - SP Bel. Coleção Sinetello Tabelão Vitalício

Cartório de Registro de títulos e documentos e registro civil das pessoas jurídicas

escrivão: José Bonifácio de Andrade Fremonte

Reconheço por semelhança o(s) Filmo(s) de João Crepaldi

Rua Angelo Bertoni, 244 - 1º andar - telefone 22-7800 - ASSIS-SP

047

Assis 21 FEV 1995

MATINA INDL.E COML.LTDA., localizada a Ger-  
túlio Vargas, 1690-São Carlos-SP, torna públi-  
co que recebeu da CETESB a LICENÇA DE INSTALAÇÃO  
nº 100377, para a atividade fabricação de produ-  
tos eletro-eletrônicos e torna público ainda  
que requereu a CETESB a LICENÇA DE FUNCIONAMEN-  
TO para atividade e local acima.

TEMPLO DE UMBANDA CABOCLO ARARIBÓIA - VILA MADALEIRA (Extrato p/req. no 1º  
RDT/RCPJ-SP). Entidade s/fins lucrativos, fundada em 10.12.94. Sede: Rua  
Matingui, 530. Fins: estudo e prática do Ritual Litúrgico de Umbanda.

RICCO RECURSOS HUMANOS S/C LTDA. Sede: Rua Silvestre de Vas  
concelos Calmon nº 300, 5º andar-Vila Moreira-Guarulhos-SP  
capital social: R\$ 1.000,00 Henrique D'Agostino 990,00/99%  
e Shirley M.A.D'Agostino 10,00/1%, Fins: agenciamento e lo-  
cação de mão-de-Obra.

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ESTRELA D'O  
ESTE, torna público que recebeu da CETESB a licença de in-  
stalação nº 103680, para hospital, na Av. São Paulo, s/nº, ce-  
ntro, Estrela D'Oeste-SP, e que requereu licença de Funcio-  
namento.

TEMPLO DE UMBANDA CABOCLO 7 FLEIAS - LAPA (Extrato p/req. no 1º RDT/RCPJ-SP).  
Entidade s/fins lucrativos, fundada em 18.11.94. Sede: Rua Trajano, 201.  
Fins: estudo e prática do Ritual Litúrgico de Umbanda.

TEMPLO DE UMBANDA CABOCLO URUBATAN (Extrato p/req. no Cartório Competente).  
Entidade s/fins lucrativos, fundada em 01.10.94. Sede e Foro: Rua Dois, 186,  
Jd. Paraíso II, Matão, em Sumaré/SP. Fins: estudo e prática do Ritual  
Litúrgico de Umbanda. Reforma de Estatutos e Dissolução: compete à AGE  
deliberar à respeito. Associados: não respondem pelas obrigações sociais.  
Prazo de Duração: indeterminado. Presidente: Edinéia Aparecida Rosa.

VASILHAMES SÃO MATEUS LTDA, torna público que requereu a  
CETESB a Licença de Instalação para atividade de Recupera-  
ção Com.de Tambores, situada a Rua da Alecria nº 851, Bair-  
ro Jardim da Mina, Itupeva-SP. Itupeva 05.12.94.

ESCRITORIO RELEVO DE ACESSORIA CONTABIL S/C LTDA. Anesio  
de Oliveira e Raquel de Moraes Oliveira, const. soc. civil,  
sede R. Barão de Jacareí, 1357-Centro-Jacareí-SP. Obj. soc. -  
Prest. servs. Contabeis e servs. adm. Empresas. Cap. R\$ 500,00.

TROPICAL FILTROS LTDA torna público que recebeu da CETESB a  
Licença de Funcionamento de Novos Equipamentos e Ampliação  
085.011 e 085.012 para fabricação de filtros automotivos, localizada  
na R. Solimões, 205/225. Jd. Campanário. Município de Diadema. SP.

URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM - CGC nº 45.693.777/0001-17  
EXTRATO DO CONTRATO nº 22A1/93-DA. (Proc. 203/90). PARTES:  
URBAM X Limpovale - OBJETO: Termo aditivo ao contr. 27/90 - DAF  
(serviços de limpeza). VALOR: CRS 87.146,67. ASSINATURA: 3.8.93.  
NAOTO SHITARA - Diretor Presidente.

VESUVIO Art.de Bor.Ltda.c/licença de Instalação  
nº 098607 torna público que requereu da CETESB a  
licença de funcionamento p/novos equipamentos p/  
fabricação de artefatos de borracha a R. José Cle-  
mente Pereira, 79 - Diadema.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO, PEDRA GRANDE CORRE-  
TORA DE SEGUROS S/C LTDA, RETIFICA, publicação  
do Diário Oficial dia 02/12/94, pag. 10, comple-  
mentando a saída de NADIMIR DE ALMEIDA.

Associações dos Pequenos e Médios Produtores da  
Microbacia Água da Fortuna. Extrato do Estatuto.  
Sede: Igreja da Água da Fortuna. Duração: prazo in-  
determinado. Objetivo: Prestação de quaisquer ser-  
viços que possam contribuir para o fomento das  
explorações agropecuárias. Data de Constituição:  
25 de outubro de 1994.

Comunitária de Telecomunicação de Artes. No-  
gueira PCT Associação Civil, sem fins lucrati-  
vos, com sede à Av. Dr. Fernando Arens, 790/1  
Artur Nogueira, Est. São Paulo, destina-se a  
promover a implantação de sistema telefônico  
através de Programa Comunitário de Telecomuni-  
cação PCT, com tempo de duração até a transfe-  
rência de todo acervo instalado à TELESP. Ar-  
tur Nogueira, 21.12.1994 - Roberto Cesar Scian  
- Presidente.

Procepg-Progresso e Desenvolvimento de Praia Grande S.A.  
Sede: Av. Pres. Costa e Silva, 794, Praia Grande/SP CEC/M.F.  
46.773.164/0001-52-Edital de convocação - ficam convocados os acionistas da empresa, a se reunirem em AGE, no dia  
5.01.95, as 10 hs, em sua sede, a fim de deliberarem e de-  
cidirem a seguinte ordem do dia: a) eleição dos membros  
do Conselho de Administração; b) assuntos gerais. Praia  
Grande, 22/12/94 (as) Arlete T. Franco. Pres. do C.A.  
(28, 29, 30)

2º RCPJ-SP-GERENCIAL CONSULTORIA E ACESSORIA S/C LTDA  
Eleva o capital social para R\$5.000,00 através altera-  
ção social do 01 de dezembro de 1994.- LAVA RÁPIDO G.  
M. LTDA. ME - (Nova denominação social de Gil Park S/C  
Ltda. ME) Novo objetivo social: lavagem de veículos.-  
AURENA ESTACIONAMENTO LTDA., nova denominação de Aure-  
na Veículos Ltda., que era comercial e passa a civil.  
Novo objetivo social: exploração de estacionamentos

Extrato-Constituição EDSON AP. PEDRO & CIA S/C  
LTDA ME; R. Augusto Wolf, 354, Jd. Sol, Indaiatuba-SP.;  
Capital: R\$ 200,00 totalm. integraliz. 95%  
sócio Edson Aparecido Pedro 5% sócio Jacinto -  
Pedro; Obj.: Prest. Servs. Digitação; Início: 02.  
01.95; Gerência: somente Edson Aparecido Pedro.

INDÚSTRIA DE CALÇADOS LAIME LTDA, torna público que rece-  
beu da CETESB a Licença de Funcionamento nº 075903 para a  
atividade de fabricação de calçados, situada à Rua Arnold Faria  
Junqueira, 1160, município de Franca-SP.

TVC DE ASSIS S/C LTDA. Os socios resolvem alterar o seguin-  
te: A sede da sociedade passa a ser na Rua Amador Bueno,  
364, Vila Sta. Cecilia, Assis-SP. As demais cláusulas conti-  
das nos instrumentos anteriores, continuam em pleno vigor.  
Assis, SP, 20 de Dezembro de 1.994.

ESPECIFICER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, torna  
público que recebeu da CETESB a Licença de Instalação e  
Ampliação para Novos Equipamentos de nº 103797 e reque-  
reu a Licença de Funcionamento, para a atividade de: Fa-  
bricação de Ferramentas Automotivas, sito à Rua Barão de  
Cotegipe, nº 109 -Jardim Ruyce -Diadema/SP.

Alvaro Fonseca Representações Comerciais Ltda-  
Fins: Representações, cap R\$ 400,00 sócios: Alva-  
ro Jose de Paula Fonseca e Odair Francisca de -  
Paula Fonseca.

ARBAS ENGENHARIA DE PROCESSOS S/C LTDA, p/doc.  
26.12.94, foi const. firma supra em Sertãozinho-  
SP à Rua Natale Garrafa, nº 279 S/01, ramo de -  
Prest. Serv. de Eng. de Processos, Projetos Inds.,  
Assessoria e Coord. de Instalações Inds, Serviços  
Manut. Assíst. Tecn. Cap. R\$1.000,00 Socio Gerente  
Arnaldo Olinio Bastos Neto, Sertãozinho, 26.12.94

ção do valor e da forma de pagamento das contribuições para ma-  
nutenção do Sindicato. Franca, 28 de Dezembro de 1994. Paulo Roberto da  
Silva.

### 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL

Fone: 607-2071 - (Pessoas Jurídicas com sede nesta Capital)  
CONSTITUIÇÕES:- \*LEGUM MAGISTER ASSESSORIA SECURITÁRIA PATRIMONIAL S/C LTDA.  
Sede: Rua das Rosas, 579. \*ARCO-IRIS CONFECÇÕES LTDA. Sede: Rua Pontal, 287.  
\*DESING PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. Sede: Rua Hungara, 62.  
\*ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS RTPI MIRANTE DO SUL. Entidade s/fins lucrativos.  
Sede: Av. Pe. Pereira Andrade, 127. \*ASSOCIAÇÃO KINDERÉ. Entidade s/fins  
lucrativos. Sede: Av. Carlos de Campos, 840. \*ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICENTES E  
AMIGOS DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MOREBI. Entidade s/fins  
lucrativos. Sede: Av. Jorge João Saad, 649./ ALTERAÇÕES:- \*CHECKTO & RITZO  
FRANCHISING LTDA. Admissão de sócias. Contrato Social: recebeu nova redação.  
\*AGÊNCIA DIOCAR DE DESPACHOS S/C LTDA. Novo Capital: R\$ 1.000,00. \*FALSONI,  
LIKI IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA S/C. Novo Capital: R\$ 9.800,00. Contrato  
Social: recebeu nova redação. \*E.P.N. EDITORIA E PROJETOS S/C LTDA. Entrada e  
saída de sócios. Novo Capital: R\$ 1.500,00. \*TECON TÉCNICO CONTÁBIL LTDA.  
Nova Sede: Rua Bernard Soissons, 270. Novo Capital: R\$ 1.520,00. \*BERNARD  
CONSTRUÇÕES E REVESTIMENTOS S/C LTDA. Novo Capital: R\$ 5.000,00. \*ICE-WORLD  
EMPRESARIOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. Nova Sede: Av. Diógenes Ribeiro de  
Lima, 2.025, Bloco B, ap. 133.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA DE /  
SÃO PAULO. Rua Boa Vista, 314 - 9º andar - São Paulo - SP  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-Pelo presente Edital faço saber que  
no dia 03 (três) de Janeiro de 1995, às 15:00 (Quinze) ho-  
ras, em primeira convocação, será realizada Assembleia  
Geral Extraordinária, à Rua Boa Vista, 314 - 9º andar, /  
nesta Cidade, para eleição dos nomes que comporão a Lis-  
ta Tríplice para a designação de Juizes Classistas e res-  
pectivos Suplentes da 1ª a 32ª Juntas de Conciliação e  
Julgamento da Capital no triênio 1995 a 1998, conforme /  
disposto no Diário da Justiça do Estado de São Paulo, de  
13 de Dezembro de 1994, no Caderno I, páginas 105 e 106.  
Não havendo na hora acima indicada, número legal de par-  
ticipantes para a instalação dos trabalhos em primeira /  
convocação, a Assembleia será realizada duas horas após,  
no mesmo dia e local, em segunda convocação, com qual-  
quer número de participantes. São Paulo, 27 de Dezembro /  
de 1994. (as) ALFREDO CARREIRA DOS SANTOS - Presidente.

### EXTRATO DO ESTATUTO

Associação dos Promitentes-usuários da Planta  
Comunitária de Telefonia de Mococa PCT, Associa-  
ção Civil sem fins lucrativos, com sede  
R. XV de Novembro, 73, Mococa, Est. São Paulo  
destina-se a promover a implantação de siste-  
ma telefônico através de Programa Comunitário  
de Telefonia PCT, com tempo de duração até a  
transferência de todo acervo instalado  
TELESP. Mococa, 21.12.1994 - Carlos Onofre  
Lourencini - Presidente.

McQUAY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Torna público  
que recebeu da CETESB as Licenças de Funcionamento nºs  
7760, 077761 e 077762, emitidas em 29/11/94, para sua fa-  
brica, situada na Rodovia Presidente Dutra Km137, distri-  
to de Eugênio de Melo, em São José dos Campos.

DAIMEDIC-SERVIÇOS MEDICOS S/C LTDA sede Comercial a Rua  
Garibaldi, 57, Jardim Ribeirão Pires SP, Fins: Serviços medi-  
cos de Pediatria e Clínica Geral. Capital: R\$ 1.000,00, só-  
cios Paulo Roberto Peixoto Gmeiner e Marilaine Aparecida  
Bitencourt Vivian Gmeiner.

TEMPLO DE UMBANDA PAI IANCO - BOTAFUMÁ (Extrato p/req. no 1º RDT/RCPJ-SP).  
Entidade s/fins lucrativos, fundada em 01.11.94. Sede: Av. José Louren-  
Seabra, 56. Fins: estudo e prática do Ritual Litúrgico de Umbanda.

CÓPIA FIEL

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
R. 97  
ASSIS

PESSOAS JURÍDICAS  
FIS. 03/11/95  
ASSIS-SP

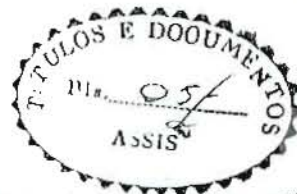
CÓPIA FIEL



Pequenos  
Fis. n. 04  
Proc. 103  
Presidente

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação dos Pequenos e Médios Produtores da Microbacia Água da Fortuna.

Aos vinte e cinco dias do mes de outubro, do ano de um mil, novecentos e noventa e quatro no local da reunião, sito à Capela da Fortuna, Município de Assis, Estado de São Paulo, reuniram-se as pessoas a seguir indicadas, com o propósito de constituírem uma Associação de Produtores Rurais, sob a forma de Sociedade Civil sem fins lucrativos: Edevaldo Fernandes de Souza, João Crepaldi, Agenor Afonso, Milton Ventura, Itamar Esperança, Uraci Ventura, Sebastião José de Pontes, Aparecido Furlaneto, Augusto Francisco Alves, Valter Roberto, Ricardo Henrique Gomes, José de Pontes. Para coordenar os trabalhos, a Assembléia escolheu por aclamação, o Senhor João Crepaldi, que convidou Itamar Esperança, para lavrar esta Ata. Seguidamente procedeu-se a leitura e discussão do Estatuto Social, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto Social foi aprovado pelo voto de tôdas as pessoas anteriormente identificadas; no prosseguimento dos trabalhos, a Assembléia procedeu a eleição dos primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo o resultado o seguinte:— para membros da Diretoria: Diretor-Presidente, João Crepaldi, Diretor-Vice-Presidente, Uraci Ventura 1º e 2º Diretores, Secretários Itamar Esperança, Milton Ventura; 1º e 2º Diretores Tesoureiros, Edevaldo Fernandes de Souza, Aparecido Furlaneto; para membros efetivos do Conselho Fiscal: José de Pontes e Alonso Silveira. Todos os membros eleitos, já se encontram devidamente identificados nesta Ata. Após a eleição e tomada a posse de todos os membros, o Presidente da mesa declarou definitivamente constituída a Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais da Microbacia Água da Fortuna, com administração e sede na Comunidade da Capela da Água da Fortuna, Município de Assis, Estado de São Paulo, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, criada ao abrigo do Código Civil, Brasileiro, que terá como objetivo prestação de qualquer serviço possa contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados. A Assembléia deliberou ainda, por unanimidade, fixar em um(1) saco de soja, o valor da contribuição de cada associado, para o primeiro exercício social. Nada mais havendo para tratar, os trabalhos foram encerrados e eu Itamar Esperança, servi de Secretário, lavrei esta Ata, que lida e ahcada digo, achada conforme, vai ser assinada por todos os presentes.



RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DA MICROBACIA ÁGUA DA FORTUNA.

CÓPIA FIEL

ESPECIFICAÇÃO DO PRAZO: Início 25 de outubro de 1994  
Término 25 de outubro de 1996

1. João Crepaldi, brasileiro, casado, agricultor, residente no Bairro Água da Fortuna, RG. 5.842.837, CPF 710.725.278.04
2. Itamar Esperança, brasileiro, casado, agricultor, residente no Bairro Água do Cabral, RG. 7.566.340, CPF 020.159.148.03
3. Uraci Ventura, brasileiro, casado, agricultor, residente no Bairro Água do Cabral, RG. 11.136.790, CPF 015.645.688.40
4. Milton Ventura, brasileiro, casado, agricultor, residente no Bairro Água do Cabral, RG. 4.924.718, CPF 710.722.848.04
5. Edevaldo A. de Souza, brasileiro, casado, agricultor, residente no Bairro Água da Fortuna, RG. 10.125.262, CPF 015.119.818.73
6. Aparecido Furlaneto, brasileiro, casado, agricultor, residente no Bairro Água da Fortuna, RG. 6.827.067, CPF 710.736.558.49
7. José de Pontes, brasileiro, casado, agricultor, residente no Bairro Água da Fortuna, RG. 6.196.113, CPF 792.570.978.20
8. Alonso Silveira, brasileiro, casado, agricultor, residente no Bairro Água do Cabral, RG. 4.686.160 CPF 757.402.068.04

2.º CARTÓRIO

Assis, 17 de Janeiro de 1995

João Crepaldi  
Presidente

2.º CARTÓRIO DE NOTAS  
COMARCA DE ASSIS - SP  
Bel. Coilezia Tinotello  
Tabelião Vitalício

Reconheço por semelhança a(s)  
Firma(s) de João Crepaldi

0.3.1



# ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DA MICROBACIA HIDROGRÁFICA ÁGUA DA FORTUNA



## ESTATUTOS SOCIAIS



### CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo

Art. 1º - A Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais da Microbacia Hidrográfica Água da Fortuna, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por estes Estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá sua Sede na Igreja da Água da Fortuna, Distrito, Município e Comarca de Assis, Estado de São Paulo, onde será seu foro jurídico..

Art. 3º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil

Art. 4º - É objetivo da Associação a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 5º - Para consecução de seu objetivo a Associação poderá:

- a) adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenamento e outras;
- b) promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção e assessorar ou representar os associados na comercialização de insumos e de produção;
- c) manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa e educacional ou, com o mesmo objetivo, manter convênios com entidades públicas ou privadas;
- d) para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

### CAPÍTULO II - Dos Associados

#### Seção I - Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão

Art. 6º - Podem ingressar na Associação, os produtores rurais, e nesta condição os proprietários, parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições destes Estatutos e que, pela ajuda mútua desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Associação.

§ único - A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

CÓPIA FIEL



Art. 7º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor-Presidente, não podendo ser negada.

Art. 8º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, após a notificação do associado infrator, por escrito.

§ 1º - O Associado poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação;

§ 2º - O recurso será recebido no efeito suspensivo que perdurará até a realização da Assembléia Geral que o julgar;

§ 3º - A eliminação será considerada definitiva se o associado não tiver recorrido no prazo do § 1º. deste artigo.

Art. 9º - A exclusão do Associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na Associação.

#### Seção II - Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades dos Associados.

Art. 10 - São direitos do associado:

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- b) votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c) participar das reuniões, das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos nelas tratados;
- d) consultar todos os livros e documentos da Associação nas épocas próprias;
- e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) convocar Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas nestes Estatutos;
- g) demitir-se da associação quando lhe convier.

§ único - O Associado que acietar estabelecer relação empregatícia com a Associação perde o direito de votar e ser votado, desde sua admissão como empregado e até a aprovação das contas do exercício em que deixou o emprego.

Art. 11 - São deveres do associado:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- b) respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c) manter em dia suas contribuições;
- d) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e progresso da Associação.

Art. 12 - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

#### Seção III - Da Representação





Art. 13 - O associado que não puder participar pessoalmente da Assembléia, por motivo de saúde devidamente comprovado por atestado médico, poderá fazer-se representar por outro associado, através de procuração com poderes expressos para tal e desde que ambos estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ único - O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na Associação, nem ser postulante a cargo eletivo na Assembléia e, ainda, não pode representar mais de 1 (um) associado na mesma reunião ou Assembléia.

### CAPITULO III - Do Patrimônio

CÓPIA FIEL

Art. 14 - O Patrimônio da Associação será constituído:

- a) pelos bens imóveis de sua propriedade;
- b) pelos móveis, utensílios equipamentos, benfeitorias e materiais diversos;
- c) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública, particular, nacional ou estrangeira;
- d) pelas contribuições dos Associados, estabelecidas anualmente em Assembléia Geral e
- e) pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

### CAPITULO IV - Dos Órgãos Sociais

#### Seção I - Da Assembléia Geral

Art. 15 - A Assembléia Geral dos associados é o órgão soberano da Associação e, dentro dos limites legais e estatutários, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Sociedade.

Art. 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que, por julgá-la conveniente, for convocada.

Art. 17 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho fiscal;
- b) eleger membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados.

Art. 18 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre a dissolução da Associação, nomeando liquidantes e votando as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma dos Estatutos Sociais
- c) decidir sobre os assuntos que motivaram a convocação e constates do respectivo

Edital de Convocação e

- d) deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Associação.

Art. 19 - É da competência da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1º - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia designará diretores e conselheiros fiscais

CÓPIA FIEL



provisórios até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias na forma do Capítulo V que estabelece as normas do Processo Eleitoral.

§ 2º. - A destituição poderá ser total ou parcial, isto é de apenas um ou alguns dos Diretores e Conselheiros;

§ 3º. - Sendo a destituição parcial, somente haverá eleição para os cargos cujos titulares foram destituídos;

§ 4º. - Em todos os casos, o mandato dos Diretores e/ou Conselheiros substitutos será pelo tempo que restava para completar o mandato dos Diretores e/ou Conselheiros destituídos.

Art. 20 - O "quorum" para a instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) dos associados em condições de voto em primeira convocação e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário fixado para observado o mínimo a primeira com qualquer número, observado o mínimo de 8 (oito) associados.,

§ único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, para os casos do art. 17 e maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para os casos do art. 18.

Art. 21 - A Assembléia será normalmente convocada pelo Diretor-Presidente, por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, senão atendida solicitação de convocação pelo Presidente ou Diretoria.

Art. 22 - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados.

Art. 23 - A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos pelos membros do Conselho Fiscal.

§ único - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados escolhidos na ocasião de sua instalação.

Art. 24 - O que ocorrer nas Assembléias deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e por uma comissão de 5 (cinco) associados especialmente indicada pelos presentes, nada impedindo, entretanto, que outros presentes também a assinem.

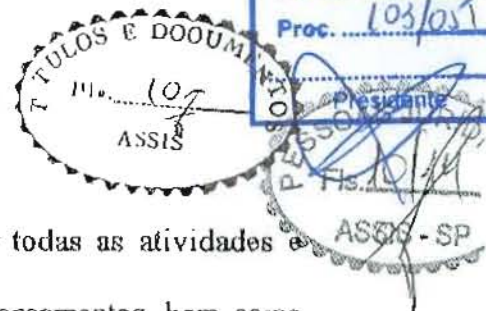
## Seção II - Da Administração e Fiscalização

Art. 25 - A Administração e Fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Art. 26 - A Diretoria será composta por 6 (seis) associados no pleno gozo dos direitos sociais, com as designações de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, 1º e 2º Diretores-Secretários e 1º e 2º Diretores-Tesoureiros, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ único - Ocorrendo o impedimento de qualquer cargo da Diretoria por período superior a 90 (noventa) dias ou a vacância definitiva, os membros remanescentes convocarão Assembléia Geral para o preenchimento do cargo vago.

CÓPIA FIEL



Art. 27 - Compete à Diretoria, em especial:

- a) estabelecer normas de procedimento, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação.
- b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento.
- c) propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras que forem necessárias.
- d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários.
- e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão bem como do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 28 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo Diretor Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal;

§ 1º - A Diretoria será considerada reunida com a participação de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples;

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 29 - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e com o Gerente;
- b) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de "caixa";
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- d) apresentar à Assembléia Geral o relatório e balanço anuais, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- e) representar a Associação em juízo ou fora dele;
- f) outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo regimento interno.

Art. 30 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) substituir e exercer as funções do Diretor Presidente nas suas ausências, impedimentos ou vacância do respectivo cargo;
- b) executar as atribuições que lhe forem delegadas de acordo com o regimento interno.

Art. 31 - Compete ao 1º. Diretor Secretário:

- a) lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

CÓPIA FIEL



b) elaborar ou mandar elaborar, sob sua supervisão, correspondência, relatórios e outros documentos análogos;

c) substituir o Diretor Vice-Presidente nas suas ausências, impedimentos ou vacância do respectivo cargo.

d) outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo regimento interno;

§ único - o 2º. Diretor Secretário substituirá o 1º. Diretor Secretário, nas suas ausências, impedimentos ou vacância do respectivo cargo.

Art. 32 - Compete ao 1º. Diretor Tesoureiro:

a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela Diretoria;

b) efetuar os pagamentos autorizados pelo Diretor Presidente;

c) proceder ou mandar proceder sob sua supervisão à escrituração do livro auxiliar de Caixa, vistando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

d) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras de responsabilidade da Associação;

e) zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia; outras;

f) verificar e vistar os documentos de receita e despesa;

g) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

§ único - o 2º. Diretor Tesoureiro substituirá o 1º. Diretor Tesoureiro, nas suas ausências, impedimentos ou vacância do respectivo cargo.

Art. 33 - O regimento interno será elaborado com base nestes Estatutos Sociais, por normas estabelecidas pela Diretoria e baixadas sob forma de resolução.

Art. 34 - Para levantamentos bancários, celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) diretores, sendo um deles, preferencialmente, o Diretor Presidente.

Art. 35 - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ 1º. - O Conselho Fiscal será considerado reunido com a participação de todos os seus membros e suas decisões tomadas por maioria simples de votos;

§ 2º. - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será sempre assinada por todos os presentes.

## CAPÍTULO V - Do Processo Eleitoral

Art. 36 - As eleições gerais para os cargos da Diretoria serão realizadas a cada 2 (dois) anos e do Conselho Fiscal anualmente e ambas, preferencialmente, no mês de novembro do último ano de cada mandato, respectivamente.

§ único - O disposto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o parágrafo único do art. 19.

CÓPIA FIEL



Art. 37 - O Diretor Presidente fará publicar em jornais e afixar na sede da Associação, com antecedência mínima de 7 (sete) dias os editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora de sua realização.

Art. 38 - Com a antecedência mínima de 7 (sete) dias a Diretoria constituirá uma comissão Eleitoral, com a finalidade de:

- a) elaborar as instruções gerais das eleições;
- b) elaborar os modelos de cédulas;
- c) organizar as mesas receptoras de votos e junta(s) apuradora(s);
- d) organizar e controlar a votação;
- e) apurar os votos;
- f) proclamar os resultados do pleito.

§ único - Os eleitos serão empossados pela Diretoria cujo mandato se encerra, no final do último dia de sua gestão.

Art. 39 - Somente poderão concorrer nas eleições chapas completas, apresentadas à Diretoria até 7 (sete) dias antes do pleito.

§ único - As chapas constarão dos nomes dos concorrentes a cada cargo, bem como de sua assinatura, concordando com a sua participação e serão apresentadas por qualquer componente da mesma.

Art. 40 - A comissão eleitoral será composta de 4(quatro) membros, associados não ocupantes nem candidatos de cargos eletivos e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 41 - Cada associado terá direito a um só voto, salvo no caso de mandatário, quando poderá votar por si e pelo mandante e a votação será sempre pelo voto secreto.

§ único - Antes de depositar o voto, o associado apresentará sua identificação à mesa receptora, ou senha identificadora e assinará o livro de registro se não o tiver assinado na entrada do recinto de votação.

Art. 42 - Concluídos os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e material utilizado à Diretoria, a Comissão Eleitoral será considerada dissolvida sem qualquer formalidade.

## CAPÍTULO VI - Da Gerência

Art. 43 - Tão logo as condições financeiras o permitam, as atividades da Associação serão desenvolvidas, a nível de execução, por um Gerente, escolhido e contratado pela Diretoria, entre elementos de reconhecida experiência e capacidade.

§ 1º - As atribuições de Gerente serão estabelecidas no regimento interno;

§ 2º - O Gerente assistirá, obrigatoriamente, salvo impedimento justificado, às reuniões da Diretoria e às Assembléias Gerais, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados, sem, todavia, direito a deliberação ou voto.

## CAPÍTULO VII - Da Contabilidade

Art. 44 - A Contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e rigorosamente em dia.

CÓPIA FIEL



§ único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o Balanço Geral será fechado a 31 de dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO VIII - Dos Livros

Art. 45 - A Associação deverá manter devidamente escriturados, além dos livros fiscais e contábeis exigidos pela lei ou normativos em vigor e os recomendados pelo regimento interno, mais os seguintes:

- a) Livro de matrícula dos Associados;
- b) Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
- c) Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- d) Livro de Atas das Assembléias Gerais;
- e) Livro de Presença de Associados em Assembléias Gerais;
- f) Livro de Registro de Chapas para Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.
- g) Outros livros fiscais, contábeis, etc., exigidos pela Lei e/ou regimento interno.

## CAPÍTULO IX - Da Dissolução

Art. 46 - A Associação será dissolvida, por deliberação em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim, observado o disposto no art. 20, § único destes Estatutos Sociais.

Art. 47 - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, devendo ser doada à instituição congênere, legalmente constituída, para aplicação nas mesmas finalidades da Associação dissolvida, ou doada a uma Instituição Assistencial de reconhecido objetivo social, a exclusivo critério da Assembléia Geral.

## CAPÍTULO X - Das Disposições Gerais

Art. 48 - É vedada a remuneração dos ocupantes dos cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens, diretas ou indiretas, a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 49 - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superavit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros em investimentos, em obras e/ou atividades visando o desenvolvimento dos objetivos sociais.

Art. 50 - Os presentes Estatutos Sociais foram aprovados em Assembléia Geral de Constituição realizada nesta data, tendo sido na mesma eleitos os primeiros Diretores e Membros do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão a 31 de dezembro de 1996.

Art. 51 - Caso, por qualquer motivo, não seja realizada a Assembléia Geral em tempo hábil para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal os mandatos dos Diretores e

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Fls. 14  
ASSIS

Conselheiros será automaticamente prorrogado até a realização da Assembléia convocada para a referida renovação.

Fls. n.º 16  
Proc. 103/93  
Presidente

Art. 52 - Estes Estatutos Sociais poderão ser reformados no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observado o disposto no art. 20 § único.

Art. 53 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral à qual serão submetidos com assessoramento de entidades, órgãos ou profissionais de reconhecida competência.

2.º CARTÓRIO

Assis, 16 de setembro de 1994

PESSOAS JURÍDICAS  
Fls. 14/14  
ASSIS - SP

João Crepaldi  
Presidente

CÓPIA FIEL

4.º CARTÓRIO

VISTO:

2.º CARTÓRIO

Luis Alvaro Gonçalves - Adv.  
OAB SP 11.783

Itamar Esperança  
Secretário

Emolumentos e selo

2.º CARTÓRIO DE NOTAS  
COMARCA DE ASSIS - SP  
Bel. Evilezio Finotello  
Tabelião Vitellio  
Reconheço por semelhança a(s)  
Firma(s) de Itamar Esperança -  
Luis Alvaro Gonçalves  
03 MAR 1995  
Assis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Em testemunho (\_\_\_\_\_) de verdade  
EVILEZIO FINOTELLO  
Tabelião Vitellio

2.º CARTÓRIO DE NOTAS  
COMARCA DE ASSIS - SP  
Bel. Evilezio Finotello  
Tabelião Vitellio  
Reconheço por semelhança a(s)  
Firma(s) de João Crepaldi  
Luis Alvaro Gonçalves  
Assis, 21 FEV 1995  
Em testemunho (\_\_\_\_\_) de verdade  
EVILEZIO FINOTELLO  
Tabelião Vitellio





Lista de presença 3 - Junho 2002

Fls. n.º 18  
Proc. 103/03  
Presidente

Assis  
Centro  
Assis - SP

Assis  
João Batista Alves  
Rosa Gabriel  
David Ap. Ferreira  
Márcia Constantina da Silva  
Itamar E. Rocha

PESSOAS JURÍDICAS  
Fls. 03/03  
ASSIS - SP

MICROFILMADO  
Sob n.º 2648

Aldemir Alves da Silva  
Dora Brito  
José Carlos Damasceno  
Claudinei Ap. Sufano  
Lucieli B. da Silva  
Amarelle/Silvia  
Cláudia de Lima Roberto  
Lindene Xavier Pontes Ferreira  
Lúcia de Castro  
Bárbara dos Santos Rosa Pontes

Oficial Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Assis - SP  
Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro  
Tels.: (51x18) 322-7667 e 322-7800 - Assis - SP  
Escr. Wilson Roberto Pedrosa  
Oficial Designado  
Ronildo Aparecido Correia  
Substituto de Oficial  
Antonio Mendes de Oliveira  
José Miguel Nogueira Piemonte  
Edson Polegrini Constantino  
Escriventes Autorizados

Ata da assembleia geral de constituição da Associação dos Pequenos e Médios Produtores da Microbacia Água da Fortuna. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro, do ano de um mil, novecentos e noventa e quatro, no local da reunião, sito à freguesia Água da Fortuna, Município de Ossis, Estado de São Paulo, reuniram-se as pessoas a seguir indicadas, com o propósito de constituírem uma associação de produtores rurais, sob a forma de Sociedade Civil sem fins lucrativos: Edivaldo Fernandes de Souza, João Propaldi, Agnôr Afonso Milton Ventura, Itamar Esperança, Iraci Ventura, Sebastião José de Tórtis, Aparício Furlaneto, Augusto Francisco Alves, Valtir Roberto, Ricardo Henrique Gomes, José de Tórtis. Para coordenar os trabalhos, a Assembleia escolheu por aclamação, o senhor João Propaldi, que incumbiu Itamar Esperança, para lavrar este ato. Seguidamente, procedeu-se a leitura e discussão do Estatuto Social, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto Social, foi aprovado pelo voto de todas as pessoas anteriormente identificadas; no prosseguimento dos trabalhos, a Assembleia, procedeu a eleição dos primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo o resultado seguinte: para membros da Diretoria: Diretor-Presidente, João Propaldi; Diretor Vice-Presidente, Iraci Ventura 1.º e 2.º Diretores; Secretários, Itamar Esperança e Milton Ventura; 1.º e 2.º Diretores Insurgentes, Edivaldo Fernandes de Souza e Aparício Furlaneto; para membros efetivos do Conselho Fiscal: José de Tórtis e Cleuso Silveira. Todos os membros eleitos, já se encontravam devidamente identificados neste ato. Após a eleição e tomada a posse de todos os membros, o presidente da mesa declarou definitivamente constituída a Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais da Microbacia Água da Fortuna, com administração e sede na Comunidade da Capela da Água da Fortuna, Município de Ossis, Estado

de São Paulo, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como objetivo prestação de qualquer serviço que possa contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados. A Assembleia deliberou ainda, por unanimidade, fixar em (1) hum saco de soja, o valor da contribuição de cada associado, para o primeiro exercício social. Nada mais havendo para tratar, os trabalhos foram encerrados, e eu, Estanuar Espirouça, servindo de Secretário, levi este ato, que lido, é achada conforme, vai ser assinada por todos os presentes.

*[Handwritten signature]*  
 J. Silva  
 Silva

João Cipoliti

Edevaldo Ag. de Souza

~~Walter~~ Walter  
 Milton Ventura Silva  
 Agener Afonso da Silva  
 Chocil Benfano da Silva  
 Francisco Sularito

*[Handwritten signature]*  
 Mauricio Comargo Comelli

dia do agricultor que será no dia 28 julho.

Nossa querida Vanessa representante do SAI, Sistema Agroindustrial integrado que voltou as suas atividades junto de nossa Associação nos últimos dois importantes comités para participar de palestras e nos explicou bem como providenciar o Edital de convocação para a Assembleia geral de proximo dia 03.06.

A ela o nosso agradecimento por estar caminhando conosco com boa vontade e carinho.

Nossa reunião foi bem participada encerrando as 21.30 minutos. Eu secretária levei a presente ata que após ser lida, se foi aprovada e assinada pela diretoria e Associados.

Presidente David AP FERREIRA

V. Presidente João B. Alves.

Tesoureiro Uroai Canturo de Sil

Secretária. Dikson

conselho fiscal Jaceli B de Sil

No dia três de junho de 2004 as 20 horas aconteceu a assembleia anual da associação dos pequenos agricultores da água da bituna com a presença de 18 associados e todos os familiares somando 60 pessoas. A Vanessa iniciou a reunião convidando-nos para uma missao em Alvaes Machado visitando a firma Matsudo, depois explicou-nos detalhadamente como deveria transcorrer uma eleição pois neste dia era o nosso maior objetivo. Partamos a reforma do regimento interno e o Davi decidiu por continuar com o trator por mais algum tempo. O tesoureiro distribuiu o balanço para todos analisarem e eu secretária coloquei a livro de ata a disposição de todos para averiguações. Li as duas ultimas atas reunião do dia 4 de março e da reunião da diretoria quando foram aprovadas e assinadas. Em seguida passamos para o processo de votação. Eu secretária por não ter vindo meu tempo conforme o regimento coloquei meu cargo à

disposição de todos, com a disponibilidade de continuar se fosse eleito. O Isaacio Maciel também colocou o cargo a disposição com a condição de continuar se fosse do agrado de todos.

O presidente Davi disse que não podia mais continuar e entregar seu cargo. O V. Presidente João falou de sua vontade de continuar trabalhando na associação com o desejo de mudar algumas coisas e fortalecer nosso entendimento associativista etc.

Ficando estabelecido uma chapa procuramos os interessados em assumir as vagas do conselho fiscal. Sendo colocado em votação os nomes de Lucely, Marcos, Odair, Ederaldo. Distribuídas as cédulas para voto secreto ficou assim estabelecido a nova Piratônia Administrativa =

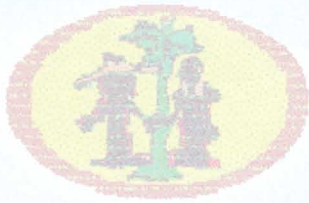
Pr. João Alves V. Pr. Claudinei Sulamito = Isaacio Urci Ventura secretário. B. Bino Pontes. com 18 votos a favor. Portanto unanimidade. Conselho fiscal Lucely 1º lugar com 9 votos Marcos com 7 votos Ederaldo com 7 votos e Odair com 5 votos ficando assim estabelecido o novo conselho fiscal: Presidente Lucely V. Presidente Ricardo secretário Marcos 1º suplente Ederaldo 2º suplente Odair.

O conselho fiscal Ricardo não entrou em votação por não estar presente por motivo justificado e porque foi eleito há apenas 9 meses no dia 4 de setembro de 2003 quando houve vacância neste cargo. Em reunião <sup>de</sup> reunião fizemos uma simples confaturização.

Eu secretário escrevi o presente ata que após ser lida se for aprovada será assinada pela diretoria.

Presidente =  
V. Presidente =  
Secretário = Isaacio Urci Ventura do S.L.  
Secretaria = B. Bino Pontes

Conselho fiscal = 1º Lucely B. Bino Pontes  
2º ~~Odair~~  
3º ~~Lucely~~  
4º ~~Odair~~  
5º ~~Lucely~~



Fls. n.º 23  
PROC. 102/05  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES  
DA MICROBACIA HIDROGRÁFICA DA ÁGUA DA FORTUNA**

Água da Fortuna Assis 02 de maio de 2005

A Associação dos pequenos e médios produtores da Água da Fortuna fundada 25 de outubro de 1994 por um grupo de pequenos produtores, tem o objetivo de reunir forças para conquistar espaço e condições de trabalhar em parceria, pois dado ao fato de sermos pequenos produtores e trabalharmos em regime de economia familiar não tínhamos condições de explorar mais nossas terras pois nossos rendimentos não são suficientes para comprar as máquinas e implementos para beneficiar nossos produtos, agregando assim mais valores a nossa produção, ou implantar uma agricultura a visar maiores rendimentos, fazendo uma diversificação de produtos facilitando as vendas e comprando juntos sementes e insumos, poderíamos ter descontos no preço e no frete. Também fazemos com que nossos filhos vejam condições de viver na roça sem deixar a família em busca de emprego. Nossa intenção é ajudar as necessidades de nossos irmãos mais desprovidos, colaborando assim com a igualdade de nossa classe.

Por esses longos anos temos conseguido pequenos avanços e conseguido caminhar em união e igualdade trabalhando em mutirão e revezamento de máquinas.

Nossas necessidades são inúmeras mas as vezes não sabemos a quem recorrer em busca de soluções.

Uraí Ventura da Silva  
CIC 015 043 688-40

Atenciosamente

João Cepaldi  
CIC 716 725 278-04

Roberto Proença  
R610 767 591

RODOVIA MIGUEL JUBRAN - SP 333 - KM 402.2 - CAIXA POSTAL 237 - CEP 19800 - 970

INSCRIÇÃO ESTADUAL 057621/0001-05 - ASSIS/SP

05.241.521 0001-05

PJ 2003 - INATIVA

CNPJ: 05.271.521/0001-05

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES DA MICRO-BACIA DA  
FORTUNA

Fis. n.º	24
Proc.	103/05
AGUA DA	
Presidente	

DADOS DA DECLARAÇÃO

Período: 01/01/2002 a 31/12/2002

Ano-Calendário: 2002

Situação da Declaração: Normal

Retificadora: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

A pessoa jurídica que está preenchendo esta Declaração de Inatividade permaneceu, durante todo o ano calendário, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial.

Valor da multa por atraso na entrega desta declaração = R\$ 200,00.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOAO CREPALDI

CPF: 710.725.278-04

Telefone: ( )

Ramal:

FAX: ( )

Correio Eletrônico:

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/03/2004 às 13:34:13  
0635077252

Versão: 1.00

03.51.19.35.86

PJ 2003 - INATIVA



Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 05.271.521/0001-05  
Situação da Declaração: Normal  
Tipo de Declaração: Inativa  
Período: 01/01/2002 a 31/12/2002

Ano-Calendário: 2002  
Revisora: NÃO  
Ativos no Exterior: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES DA MICRO-BACIA DA AGUA DA FORTUNA

Código da Natureza Jurídica:  
302-6 - Associação

Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):  
91.99-5/00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

Logradouro: RODOVIA MIGUEL JUBRAM

Número: S/N                      Complemento: KM 502,2                      Bairro/Distrito: AGUA DA FORTUNA  
UF: SP                              Município: ASSIS                              CEP: 19800-970

DDD:                              Telefone:

DDD:                              FAX:

Caixa Postal:                              UF:                              CEP:

Correio Eletrônico:

Ficha 03 - Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: JOÃO CREPALDI

CPF: 710.725.278-04

DDD:                              Telefone:                              Ramal:

DDD:                              Fax:

Correio Eletrônico:



Ficha 04 - Dados de Inatividade

Fls. n.º ..... 26 .....

Proc. .... 102/05 .....

A pessoa jurídica que está preenchendo esta Declaração de Inatividade permaneceu durante todo o ano-calendário sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial.

Presidente



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal  
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.271.521/0001-05</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/04/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES DA MICROBACIA AGUA DA FORTUNA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>302-6 - ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>RODOVIA MIGUEL JUBRAM (SP-333) KM 402,2</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>CAPELA AGUA FORTUNA</b>	
CEP <b>19.800-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AGUA DA FORTUNA</b>	MUNICÍPIO <b>ASSIS</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/09/2002</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 13/11/2002 às 18:28:39 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fis. n.º ..... 28  
Proc. n.º ..... 103/05  
Presidente

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº 0103/ 2.005**  
**PARECER Nº 075/2005**

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos e Médios Produtores da Micro-Bacia Água da Fortuna.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador Marcio Aparecido Martins, o qual tem como objetivo básico, declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos e Médios Produtores da Micro-Bacia Água da Fortuna.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial as Leis municipais n.ºs. 2.350/85 e 3.465/95, que dispõem especificamente sobre a matéria, sendo que encontram-se apensados ao Projeto de Lei, toda a documentação exigida e necessária para o seu reconhecimento como sendo de utilidade pública.


Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples do maior resultado de votação dos presentes à Sessão da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos

Este é o nosso parecer.

Assis, 20 de Maio de 2.005

  
**ABIB.HADDAD**  
Procurador Jurídico

  
**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico